



---

## 19 DE SETEMBRO DE 2019: O MUTIRÃO DE MOBILIZAÇÃO AVALIA SUAS AÇÕES

---



**ADCPII**  
ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES  
DO COLÉGIO PEDRO II

### MUTIRÃO DE MOBILIZAÇÃO

Participe! Precisamos pensar JUNTOS possibilidades de  
ações para a manutenção da ADCPII.

Reuniões nos campi:  
de 26 de agosto a 17 de setembro.  
Confira dia e horário.

Reunião do Coletivo de Mobilização:  
dia 19 de setembro, 18:30, na ADCPII

#mobilizaADCPII

Clique no nome e veja os convites de  
[Silvana Martins Bayma](#) e [Jurema Gomes da Silva](#)

# MAIS UMA PORTARIA E DESSA VEZ O FUNDAMENTO SÃO RECOMENDAÇÕES DA CGU

---

Mais uma vez somos surpreendidos pela edição, em 22 de agosto de 2019, da Portaria nº 2.902, que “institui o ponto eletrônico dos servidores técnico-administrativos e docentes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico no âmbito do Colégio Pedro II”. [\[LEIA AQUI\]](#). Em função desse ato, questionamos:

1. Portarias podem ser respaldadas em recomendações?
2. Que fragilidades foram encontradas na recente Auditoria realizada pela Controladoria Geral da União (CGU)?
3. Cabe ao CONSUP **normatizar operacionalmente** (o grifo é nosso) decisões oriundas da Reitoria ou ao Conselho cabe cumprir suas atribuições de caráter consultivo e deliberativo?

Foram essas perguntas que orientaram as análises da Diretoria e do Conselho de Representantes da ADCPII apresentadas a seguir como considerações iniciais, esperando-se que possam servir de reflexão ao debate necessário para o atendimento ao compromisso institucional do Colégio Pedro II “com a transparência e a gestão democrática”, estatutariamente definido no Art. 3º.

A busca de resposta à primeira pergunta nos leva a apresentar nosso entendimento do que são recomendações para além do que etimologicamente a palavra significa.

Recomendações não são normas. (...). Ninguém é obrigado a obedecer a uma recomendação. (...) São pareceres dos órgãos consultados que orientam os profissionais de como aquele órgão entende ser a melhor maneira de proceder com determinada atividade (Acesso em 9 de setembro de 2019, disponível em <https://www.cristofoli.com/biosseguranca/recomendacoes-normas-e-leis-qual-a-diferenca-entre-elas/>)

Mesmo que consideremos que a CGU tenha *status* de Ministério, no âmbito da sua esfera de competências, deve exercer funções públicas, essencialmente de natureza administrativa, em conformidade com diretrizes políticas. Não lhe competem funções legislativas porque essas cabem ao poder legislativo do qual o ministério pode participar elaborando propostas de lei a serem encaminhadas ao Parlamento. Pode, também, ser investido de funções normativas. Mas sobre essas últimas a CGU tem deixado a desejar: somos levados a essa constatação quando consideramos a instituição do ponto eletrônico no CPII.

A questão do ponto eletrônico tem sido discutida há anos. A Lei 1590/95 [\[LEIA AQUI\]](#) explicita, entre outros pontos, as carreiras que não precisam de controle de registro de ponto. Alterada pelo Decreto Nº 1.867, de 17 de abril de 1996, o Artigo 6º, parágrafo 7º, indica todos que são dispensados do controle de frequência, dentre esses, no item “e”, se determina o acolhimento dessa norma ao Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.

Ainda em 2015, foi assinado o acordo 19/2015 [\[LEIA AQUI\]](#) que inclui no artigo 6º, parágrafo 7º da referida lei o seguinte texto a ser acrescido como item “F”: “*O controle de frequência do professor da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá o mesmo tratamento hoje dado ao professor da Carreira de Magistério Superior, com alteração da legislação pertinente*”.

Essa seria uma atribuição a que deveria se dedicar o Ministério da Controladoria Geral da União na tentativa de regulamentar o Acordo 19/2015. Não temos conhecimento que tal fato tenha sido providenciado no sentido de cumprir o que nele se determina.

Decerto essa é uma luta que passa a fazer parte da agenda política da ADCPII, como fizemos quando da auditoria que versava sobre a apresentação de documentação comprobatória necessária à concessão de retribuição por titulação. Tema polêmico que gerou “idas e vindas”, motivando a edição da Portaria 2.310/18 e que, ao fim e ao cabo, resultaram, por determinação de órgãos centrais, em 18 de julho de 2019, em orientações diferentes da que recomendava a referida Portaria. Sobre essa questão se faz necessária a revogação da Portaria 2.310, expediente que em breve esperamos seja resolvido e posto em prática pela equipe institucional do CPII.

Com relação à segunda questão que apresentamos: que fragilidades foram encontradas na recente Auditoria realizada pela Controladoria Geral da União (CGU)?, pouco há a acrescentar, pois o esforço de buscá-las enunciadas pela CGU não se revelou exitoso. Lamentavelmente, no site oficial do CPII, o último Relatório da CGU divulgado é datado de 2017, bem anterior, portanto, a esse que indica as fragilidades verificadas no CPII. À dificuldade de apresentar possíveis reflexões, restaram-nos mais perguntas:

- Quais as fragilidades?
- Com que frequência essas fragilidades foram verificadas?
- Essas fragilidades não foram constatadas pelas equipes responsáveis nos campi e/ou na Reitoria?
- Que políticas foram adotadas no sentido de tê-las evitado?
- Foram propostos à equipe auditora outros procedimentos no sentido de corrigi-las?

O tratamento dado à questão – como tem sido prática no Colégio Pedro II – foi sem transparência e sem debates. O reitor transformou-a em Portaria fundamentada em recomendações – que ratificamos não se constituem em fundamento para sua edição – e encaminhou-a ao CONSUP, que, na forma de seu Estatuto, é o órgão máximo do Colégio Pedro II, negando-se, assim, o cumprimento de seu caráter consultivo e deliberativo. Nossa compreensão é a de que compete ao Conselho Superior aprovar diretrizes gerais para a atuação finalística institucional. Encaminhar ao CONSUP para que esse normatize operacionalmente nos parece inadequado, uma vez que é a Reitoria o órgão executivo da instituição (Artigo 13).

Antes que o Estado invista recursos na implementação de obrigatoriedade do ponto eletrônico e para evitar que essa questão seja tratada de forma açodada e equivocadamente como o são muitos dos dispositivos emanados da Reitoria, a Diretoria e o Conselho de Representantes da ADCPII solicitam a divulgação do Relatório da CGU a fim de que, à luz do que nele se recomenda, possamos empreender o debate cuidadoso dessa questão e o encaminhamento da mesma ao órgão máximo de deliberação do CPII.

## **NOTA DE REPÚDIO À CRIMINALIZAÇÃO DE ESTUDANTES: ADCPII E SINDSCOPE REAFIRMAM NÃO HAVER ACUSAÇÕES INFUNDADAS EM SEU CONTEÚDO**

---

Em Ofício de Nº 064/2019/GR, de 4 de setembro de 2019, encaminhado ao SINDICATO DE SERVIDORES DO COLÉGIO PEDRO II – SINDSCOPE – e à ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DO COLÉGIO PEDRO II – ADCPII –, o Reitor, Prof. Oscar Halac, solicita que as referidas entidades “revejão” a Nota de Repúdio à Atitude do Reitor para com o Grêmio Estudantil de São Cristóvão, por considerar que “**não** há nenhuma punição aplicada a nenhum estudante do Colégio Pedro II”.

Cumpre-nos informar que, em atendimento a essa solicitação, procedemos à releitura da Nota em questão e reafirmamos que há **sim** por parte da Reitoria a criminalização dos estudantes bastando que para tal se leia o despacho apostado pelo Reitor, em 9 de agosto de 2019, à Nota do Grêmio Balbúrdia a respeito da reposição do dia 10 de agosto de 2019. Transcrevemos

***“Autue-a. Após encaminhar para o Parecer da AGU/PGR/CPII e a seguir ao MPF/RJ.”***

Autuar significa “apenar, penalizar, condenar, criminalizar”. *Encaminhar para o Parecer da AGU/PGR/CPII e a seguir ao MPF/RJ* ratifica a intenção de penalizar, de condenar, de criminalizar. O despacho do Reitor não deixa dúvidas em relação à intenção de punir. Obviamente entendemos que a partir do despacho a punição escapa a sua alçada e passa a ser do MPF/RJ, âmbito no qual, após o exercício do contraditório, o julgamento será feito e a punição aplicada ou não. Estamos diante, portanto, da criminalização de um ato praticado por estudantes no exercício legítimo, louvável e desejável de organização política e, por isso, ratificamos o repúdio apresentado na Nota chancelada pelo SINDSCOPE e pela ADCPII. Entretanto, se as ações indicadas no despacho acima não foram efetivadas, a retratação desse despacho precisa se tornar pública e apresentada na mesma forma, isto é, por escrito. Não temos conhecimento de que isso tenha sido feito até o presente momento.

Ainda no Ofício Nº 064/2019/GR, informa o Reitor que “**não** há nenhum procedimento administrativo instaurado contra qualquer estudante no CPII” e prossegue dizendo que “se não conseguirem provar (...) que possam emitir, no mesmo veículo de divulgação, a retratação das acusações infundadas”.

Cabe, em primeiro lugar, um esclarecimento do que seja um procedimento administrativo. O processo de Nº **23040005270/2019-54** aberto pelo Reitor é, no nosso entendimento, um procedimento administrativo. Sobre esse procedimento, a representação estudantil na 39ª sessão do CONSUP solicitou esclarecimentos após fazer referência ao processo. Os esclarecimentos solicitados reduziram-se apenas a uma resposta dada pelo Presidente do Conselho: “esse processo foi arquivado” e o ponto de pauta sobre a situação do Grêmio Balbúrdia, que seria analisado naquela sessão, não o foi.

Procuramos, sem sucesso, a Ata e/ou a gravação dessa sessão e verificamos que o último áudio é datado de 30 de agosto de 2018 e a última Ata tem data de 18 de dezembro de 2018. Esse assunto, grave, porque se refere à criminalização de estudantes, não foi tratado pelo Conselho Superior.

O processo foi aberto e tem número e, se foi arquivado, se faz necessário que tenhamos acesso ao que nele foi apostado.

Diante do que acima expusemos, A ADCPII e o SINDSCOPE reafirmam o conteúdo da Nota publicada, se colocam à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e aguardam atos administrativos que tragam à luz esclarecimentos do desfecho desses dois ATOS praticados pela Reitoria.

## ADCPII PRESENTE NA 25ª EDIÇÃO DO GRITO DOS EXCLUÍDOS

Há 197 anos, no dia 7 de setembro, do GRITO DO IPIRANGA não participou a maioria da população brasileira formada por homens e mulheres escravizados(as) e por homens livres pobres.

Há 197 anos nascia uma Nação marcada por desigualdades sociais e profundamente excludente.

Há 25 anos todos e todas que repudiam essas marcas da sociedade brasileira e desejam uma sociedade mais justa, fraterna e solidária se reúnem para um outro GRITO, o dos EXCLUÍDOS.

A ADCPII, ratificando suas bandeiras de lutas por igualdade e justiça social se fez presente.





*Sai Maravilhada da peça Antígona, com Andrea Beltrão. Normalmente, ao final dos espetáculos, observo os atores e atrizes para ver se o personagem "subiu". E gosto de falar com eles, comentar, elogiar..*

*Com Antígona foi diferente.*

*Pra mim a apresentação foi tão intensa que me incomodou ver que Antígona não estava mais lá quando Andrea voltou para os aplausos.*

*Alguém deu a ideia de conversar com ela e eu me afastei. Tomada de tal forma pela tragédia grega, tão nossa de cada dia, tão atual, queria retê-la o máximo possível dentro de mim.*

*Ficou uma vontade de chorar pela sapiência e esperteza dos gregos, há 2500 anos, quando escreveram Antígona.*

*A direção de Amir Haddad está clara no espetáculo desde antes dele começar. Só um gênio conceberia aquele formato para simplificar - sem deixar nada a dever à concepção clássica - o intrincado reino dos deuses e semideuses gregos.*

*Mais um acerto da #ADCPH.*

*Andrea, que já teve filhos estudando no colégio, deu um suspiro profundo quando soube que havia professores do CPH na plateia. Recomendo, fica até 29/9/19.*

Maria Cristina Galvão

*Para muito além do drama familiar de deuses e mortais, pois todos os têm, Antígona nos defronta com questões sempre atuais: por quais princípios podemos e devemos lutar? Que poder tem uma comum, e ainda mulher, diante de quem ocupa o poder?*

Neila Espindola



## CESTUR/ADCPPI VOA ALTO E ORGANIZA VIAGEM À ITÁLIA

---

Há vários anos o GT Cultura vem organizando várias atividades culturais e sociais da ADCPII, como o Encontro dos Aposentados, ida ao teatro, viagens, festas comemorativas, etc.

No final da última viagem à Europa (Espanha e França), ocorrida em 2018, surgiu a proposta de formarmos um grupo para conhecermos a Itália em 2020.

O GT Cultura não esqueceu essa ideia, organizou um roteiro e iniciou o estudo para escolher uma operadora de viagem que nos atendesse dentro das características e sugestões do grupo.

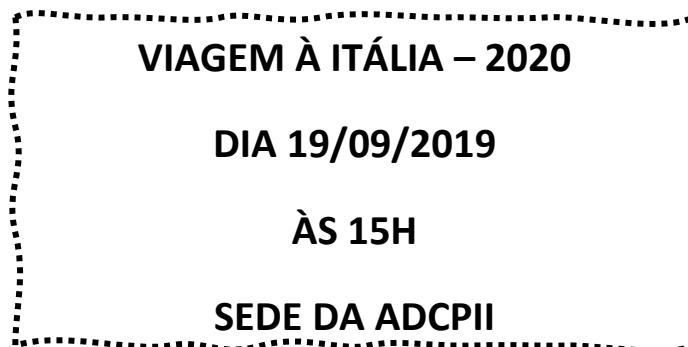
Entretanto, estamos vivendo uma situação dentro da ADCPII que nos deixou em dúvida sobre a pertinência dessa viagem, neste momento.

Muitos associados desejam que a ADCPII continue, mas, como foi discutido na nossa Assembleia (17/08/2019), faltam “braços, corações e mentes” para que a nossa entidade continue a existir.

Sendo assim, decidimos convidar a todos os interessados na viagem à Itália/2020 e na manutenção da Associação para uma reunião, no dia 19/09/2020, às 15h, na sede da ADCPII. Na ocasião, apresentaremos a proposta de preço e roteiro que já temos e decidiremos se realizaremos ou não essa viagem em 2020, pois precisamos de um número mínimo de pessoas para a formação do grupo.

Quem não puder comparecer pode indicar um colega associado como seu representante.

Então, anotem na agenda:



**OBS:** Às 18h30min haverá uma reunião com todas e todos que estão comprometidos ou desejam se comprometer com a permanência da ADCPII. Desde já estão todos convidados!

## PLANTÕES JURÍDICOS

---

Dúvidas trabalhistas? Informações sobre Carreira Docente, Regime de Trabalho, direitos da categoria? Venha conversar pessoalmente com nossa Assessoria Jurídica na sede da Associação, em São Cristóvão.

**O plantão em setembro será no dia 24 (terça-feira).  
Das 11h 30min às 13h 30min.**